

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01763-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.	3 - CNPJ 2.558.115/0001-21
4 - DENOMINAÇÃO COMERCIAL TIM SUL		
5 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ANTERIOR		
6 - NIRE 4130001760-3		

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO Rua Comendador Araújo, 299		2 - BAIRRO OU DISTRITO Centro		
3 - CEP 80420-000	4 - MUNICÍPIO Curitiba		5 - UF PR	
6 - DDD 0041	7 - TELEFONE 312-6702	8 - TELEFONE 312-6862	9 - TELEFONE 312-6662	10 - TELEX 0
11 - DDD 0041	12 - FAX 312-6222	13 - FAX 312-6774	14 - FAX 312-6800	
15 - E-MAIL Jserafim@timsul.com.br				

01.03 - DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS

1 - NOME Joana Dark Fonseca Serafim				
2 - CARGO Gerente De Relações Com Investidores				
3 - ENDEREÇO COMPLETO R. Comendador Araújo, 299			4 - BAIRRO OU DISTRITO Centro	
5 - CEP 80420-000	6 - MUNICÍPIO Curitiba		7 - UF PR	
8 - DDD 0041	9 - TELEFONE 0312-6862	10 - TELEFONE 0312-6623	11 - TELEFONE 0312-6702	12 - TELEX 0000000
13 - DDD 0041	14 - FAX 0312-6222	15 - FAX 0312-6774	16 - FAX 0312-6800	
17 - E-MAIL Jserafim@timsul.com.br				

OUTROS LOCAIS DE ATENDIMENTO A ACIONISTAS

18 - ITEM	19 - MUNICÍPIO	20 - UF	21 - DDD	22 - TELEFONE	23 - TELEFONE
-----------	----------------	---------	----------	---------------	---------------

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01763-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.	3 - CNPJ 2.558.115/0001-21
---------------------------	--	-------------------------------

01.04 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME Ruggero Caterini					
2 - ENDEREÇO COMPLETO Rua Comendador Araújo, 299				3 - BAIRRO OU DISTRITO Centro	
4 - CEP 80420-000		5 - MUNICÍPIO Curitiba			6 - UF PR
7 - DDD 0041	8 - TELEFONE 312-6702	9 - TELEFONE 312-6862	10 - TELEFONE 312-6623	11 - TELEX 0	
12 - DDD 0041	13 - FAX 312-6222	14 - FAX 312-6774	15 - FAX - 0		
16 - E-MAIL Rcaterini@timsul.com.br					

01.05 - REFERÊNCIA / AUDITOR

1 - DATA DE INÍCIO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL 01/01/2000		2 - DATA DE TÉRMINO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL 31/12/2000	
3 - DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO 01/01/2001		4 - DATA DE TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO 31/12/2001	
5 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes			6 - CÓDIGO CVM 287-9
7 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Eduardo Corrêa			8 - CPF DO RESP. TÉCNICO 221.960.727-53

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - BOLSA DE VALORES ONDE POSSUI REGISTRO				
<input type="checkbox"/> BVBAAL	<input checked="" type="checkbox"/> BVMESB	<input type="checkbox"/> BVPR	<input type="checkbox"/> BVRJ	<input type="checkbox"/> BVST
<input type="checkbox"/> BVES	<input type="checkbox"/> BVPP	<input type="checkbox"/> BVRG	<input type="checkbox"/> BOVESPA	
2 - MERCADO DE NEGOCIAÇÃO Bolsa				
3 - TIPO DE SITUAÇÃO Operacional				
4 - CÓDIGO DE ATIVIDADE 1990100 - Telecomunicações				
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL Telefonia Móvel Celular				

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01763-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.	3 - CNPJ 2.558.115/0001-21
---------------------------	--	-------------------------------

01.07 - CONTROLE ACIONÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS

1 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO Privada Nacional		
2 - VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS PELA CIA.		
<input checked="" type="checkbox"/> Ações	<input type="checkbox"/> Ações Resgatáveis	<input type="checkbox"/> Debêntures Simples
<input type="checkbox"/> Debêntures Conversíveis em Ações	<input type="checkbox"/> Partes Beneficiárias	<input type="checkbox"/> Bônus de Subscrição

01.08 - PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS

1 - AVISO AOS ACIONISTAS SOBRE DISPONIBILIDADE DAS DFs. 19/03/2001	2 - ATA DA AGO QUE APROVOU AS DFs. 28/04/2001
3 - CONVOCAÇÃO DA AGO PARA APROVAÇÃO DAS DFs. 10/04/2001	4 - PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 19/03/2001

01.09 - JORNAIS ONDE A CIA. DIVULGA INFORMAÇÕES

1 - ITEM	2 - TÍTULO DO JORNAL	3 - UF
01	Valor Econômico	SP
02	Gazeta Do Povo	PR
03	Diário Oficial Do Estado Do Pr	PR

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA 21/05/2001	2 - ASSINATURA
------------------------	----------------

Data-Base - 31/12/2000

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01763-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.	3 - CNPJ 2.558.115/0001-21
---------------------------	--	-------------------------------

02.01 - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

1 - ITEM	2 - NOME DO ADMINISTRADOR	3 - CPF	4 - DATA DA ELEIÇÃO	5 - PRAZO DO MANDATO	6 - CÓDIGO TIPO DO ADMINISTRADOR *	7 - FUNÇÃO
01	Elis Bontempelli	277.430.719-87	25/04/2001	3 anos	2	Presidente do Conselho de Administração
02	Guglielmo Noya	277.430.719-87	25/04/2001	3 anos	2	Conselheiro de Administração
03	Gianni Grisendi	939.152.178-91	25/04/2001	3 anos	2	Conselheiro de Administração
04	Alvaro Pereira de Moraes Filho	463.020.008-82	16/06/1999	Ato AGO 2002	1	Presidente/Dir. Com. e de TI
05	Ruggero Caterini	8.547.979-98	22/03/2000	Até AGO 2002	1	Diretor Financeiro e Relações c/ Invest.
06	Gil Odebrecht	682.578.729-20	16/06/1999	Até AGO 2002	1	Diretor de Tecnologia
07	Mauricio Roorda	40.910.698-43	22/03/2000	Até AGO 2002	1	Diretor de Marketing
08	José Doroteu Fabro	277.430.719-87	16/06/1999	Até AGO 2002	1	Diretor Administrativo

* CÓDIGO: 1 - PERTENCE APENAS À DIRETORIA;
2 - PERTENCE APENAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
3 - PERTENCE À DIRETORIA E AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.

2.558.115/0001-21

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO E DIRETOR

Conselho de Administração

Abaixo segue um resumo biográfico dos membros do Conselho.

Guglielmo Noya, ingressou na Telecom Itália Mobile – TIM, na área de desenvolvimento de negócios nas Américas em 1997, sendo responsável pela identificação e avaliação de novas oportunidades na região, particularmente na América Latina. Participou como gerente de projeto na privatização do sistema Telebrás no Brasil, o que contribuiu para a consolidação da liderança da TIM na região, através da aquisição da Tele Nordeste Participações S.A. e Tele Celular Sul Participações S.A. É formado em engenharia mecânica na universidade de Roma, possuindo também certificação de Master of Business Administration no Instituto Superiore di Direzione Aziendale – I.S.D.A. em Roma.

Elis Bontempelli, de 1981-1985 trabalhou no escritório regional da Lombardia da Telecom Itália Mobile, no Setor de Administração e Orçamento. Em novembro de 1985 foi transferido para a matriz em Roma para trabalhar nas áreas de Planejamento Administrativo, Controle de Produção e Análise Administrativa. Também trabalhou na Área de Planejamento Operacional e Controladoria da Telecom Itália Mobile em 1986, assim como na Área de Controladoria da PRC/CA em 1989. Em abril de 1999 foi eleito membro do Conselho de Administração da Tele Nordeste Celular Participações S.A. Graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade L. Galvani de Milão, possui doutorado em Ciência Política pela Escola de Economia e Comércio de Milão, e MBA em Economia pela American University de Washington.

Gianni Grisendi, ingressou na Parmalat S.p.A em 1975, sendo transferido para o Brasil aonde exerceu os cargos de: Supervisor de Vendas, Gerente de Vendas, Diretor Comercial, Diretor Superintendente, e Diretor Presidente. À partir de 1992 acumulou a presidência das unidades da Argentina, Uruguai, Paraguai, Chile, Colômbia, China, México, Equador, Venezuela e Austrália.

Diretoria

Segue um breve resumo biográfico dos Diretores:

Alvaro Pereira de Moraes Filho, atuou na Telecomunicações do Paraná S.A. – Telepar a partir de 1974, como Gerente de Processamento de Dados (1974-78), Gerente da Divisão de Planejamento Operacional (1976-80), Gerente da Coordenação do Departamento de Operações (1979-87), Gerente do Departamento de Planejamento de Engenharia (1987-91), Gerente do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos (1991-93), Diretor de Engenharia (1993-94), Gerente do Escritório de Coordenação Técnica (1994-95) e Gerente do Departamento de Sistemas (1996-98). Também atuou como Gerente do Departamento de Serviços da Telepar Celular S.A (1995-96). Graduado em Engenharia Eletrônica pelo Instituto de Tecnologia da Aeronáutica – ITA.

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.

2.558.115/0001-21

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO E DIRETOR

José Doroteu Fabro, Desde 1998 também atua como Diretor Superintendente da Telepar Celular S.A., Telesc Celular S.A. e CTMR Celular S.A. Ocupou os seguintes cargos na Telecomunicações do Paraná S.A. – Telepar: Gerente do Departamento da Tesouraria (1989), Gerente da Divisão de Cobrança (1989-91), Gerente do Departamento Financeiro (1991), Gerente do Departamento de Renda (1992-95) e Gerente do Departamento de Orçamento e Coordenação (1996-97). Graduado em Administração de Empresas pela Faculdade de Ourinhos, São Paulo, possui Mestrado em Administração pela Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, e Pós-Graduação em Engenharia Econômica pelo Centro de Desenvolvimento Empresarial da Faculdade Católica de Curitiba.

Ruggero Caterini, em 1988 ingressou na Alitalia, atuando no Departamento Técnico. Em 1990 ingressou no Instituto Mobiliare Italiano, um banco de investimentos, onde tornou-se analista financeiro em 1992. Em 1994 atuou como analista sênior, encarregado de avaliar os empréstimos para indústrias no noroeste da Itália. Em 1996 ingressou na Telecom Itália Mobile, trabalhando no setor de Avaliação de Investimentos, e em setembro de 1998 tornou-se superintendente da subsidiária brasileira da Telecom Itália Mobile. É graduado em Engenharia Mecânica pela Universidade de Roma.

Gil Odebrech, Ingressou na Telecomunicações de Santa Catarina - Telesc em 1988, onde atuou como engenheiro de projetos, implementação, operação e manutenção de Centros de Comando e Controle até 1992. De 1992 a 1995 atuou como Gerente da Divisão Técnica de Telefonia Celular. De 1995 a 1998 atuou como Gerente do Departamento de Telefonia Celular e, desde 1998, como Gerente de Operações para o Estado de Santa Catarina. É graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Santa Catarina em Administração de Empresas pela Universidade para o Desenvolvimento de Santa Catarina, além de possuir vários diplomas de cursos de telecomunicações.

Maurício Roorda, Atuou como engenheiro de desenvolvimento na Siemens do Brasil de 1986 a 1988. Em 1989 ingressou na Shel do Brasil onde atuou como gerente de tecnologia da informação até 1994. Ingressou no Banco Nacional em 1996, aonde após atuar na reorganização da distribuição do Banco, foi nomeado diretor de marketing aonde desenvolveu vários projetos, inclusive para o banco coligado Banco Unibanco. É graduado em Engenharia Eletrônica pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica – I.T.A., com especialização em Telecomunicações. Possui mestrado em Engenharia Eletrônica pela *The Netherlands University Foundation for International Cooperation* – Holanda 1985 - 1986, e MBA executivo em Administração de Empresas pela Massachusetts Institute of Technology – EUA – 1995 - 1996 .

Data-Base - 31/12/2000

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01763-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.	3 - CNPJ 2.558.115/0001-21
---------------------------	--	-------------------------------

03.01 - EVENTOS RELATIVOS À DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

1 - EVENTO BASE Ago 2001	2 - DATA DO EVENTO 25/04/2001	3 - PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS 2.011.926	4 - INVESTIDORES INSTITUCIONAIS 0	5 - ACORDO DE ACIONISTAS NÃO	6 - AÇÕES PREFER. COM DIREITO A VOTO NÃO
7 - AÇÕES PREFERENCIAIS COM DIREITO A VOTO					
8 - DATA DO ÚLTIMO ACORDO DE ACIONISTAS					

03.02 - POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DE AÇÕES COM DIREITO A VOTO

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL							3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS (Mil)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Mil)	9 - %	10 - TOTAL DE AÇÕES (Mil)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.	13 - PART. NO ACORDO DE ACIONISTAS	14 - CONTROLADOR		
01	Bitel Participações S.A.							02.601.197-0001/40	Brasileira	RJ
64.405.151	50,64	0	0,00	64.405.151	19,10	31/12/2000		SIM		
02	Caixa de Previdência Funcionário - Previ							33.754.482-0001/24	Brasileira	RJ
6.722.609	5,29	6.034.863	2,87	12.757.472	3,78	25/04/2001		NÃO		
97	AÇÕES EM TESOURARIA							00.000.000-0000/00		
0	0,00	0	0,00	0	0,00					
98	OUTROS							00.000.000-0000/00		
56.060.843	44,07	203.995.134	97,13	260.055.977	77,12					
99	TOTAL							00.000.000-0000/00		
127.188.603	100,00	210.029.997	100,00	337.218.600	100,00					

Data-Base - 31/12/2000

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01763-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.	3 - CNPJ 2.558.115/0001-21
---------------------------	--	-------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

1 - ITEM 01	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Bitel Participações S.A.	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 31/12/2000
----------------	--	---

1 - ITEM		2 - NOME/RAZÃO SOCIAL				3 - CPF/CNPJ		4 - NACIONALIDADE		5 - UF	
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.					
0101		Stet Mobile Holding NV				00.000.000-0000/00		Holandesa			
434.529.150	100,00	0	0,00	434.529.150	100,00						
0199		TOTAL				00.000.000-0000/00					
434.529.150	100,00	0	0,00	434.529.150	100,00						

Data-Base - 31/12/2000

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01763-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.	3 - CNPJ 2.558.115/0001-21
---------------------------	--	-------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

1 - ITEM 02	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Caixa de Previdência Funcionário - Previ	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 25/04/2001
----------------	--	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL				3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.	

Data-Base - 31/12/2000

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01763-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.	3 - CNPJ 2.558.115/0001-21
---------------------------	--	-------------------------------

04.01 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1 - Data da Última Alteração: 25/04/2001

2 - ITEM	3 - ESPÉCIE DAS AÇÕES	4 - NOMINATIVA OU ESCRITURAL	5 - VALOR NOMINAL (Reais)	6 - QTD. DE AÇÕES (Mil)	7 - SUBSCRITO (Reais Mil)	8 - INTEGRALIZADO (Reais Mil)
01	ORDINÁRIAS	ESCRITURAL		127.188.604	70.033	70.033
02	PREFERENCIAIS	ESCRITURAL		210.029.997	115.647	115.647
03	PREFERENCIAIS CLASSE A			0	0	0
04	PREFERENCIAIS CLASSE B			0	0	0
05	PREFERENCIAIS CLASSE C			0	0	0
06	PREFERENCIAIS CLASSE D			0	0	0
07	PREFERENCIAIS CLASSE E			0	0	0
08	PREFERENCIAIS CLASSE F			0	0	0
09	PREFERENCIAIS CLASSE G			0	0	0
10	PREFERENCIAIS CLASSE H			0	0	0
11	PREFER. OUTRAS CLASSES			0	0	0
99	TOTAIS			337.218.601	185.680	185.680

Data-Base - 31/12/2000

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01763-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.	3 - CNPJ 2.558.115/0001-21
---------------------------	--	-------------------------------

04.04 - CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO

1 - QUANTIDADE (Mil)	2 - VALOR (Reais Mil)	3 - DATA DA AUTORIZAÇÃO
700.000.000	0	25/04/2001

04.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO

1 - ITEM	2 - ESPÉCIE	3 - CLASSE	4 - QUANTIDADE DE AÇÕES AUTORIZADAS À EMISSÃO (Mil)
01	ORDINÁRIAS		233.333.334
02	PREFERENCIAIS		466.666.666

Data-Base - 31/12/2000

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01763-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.	3 - CNPJ 2.558.115/0001-21
---------------------------	--	-------------------------------

06.01 - PROVENTOS DISTRIBUÍDOS NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - ITEM	2 - PROVENTO	3 - APROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO EVENTO	4 - DATA DA APROVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO	5 - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL	6 - LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO NO PERÍODO (Reais Mil)	7 - VALOR DO PROVENTO POR AÇÃO	8 - ESPÉCIE DAS AÇÕES	9 - CLASSE DAS AÇÕES	10 - MONTANTE DO PROVENTO (Reais Mil)	11 - DATA DE INÍCIO DE PAGAMENTO
01	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	AGO	22/04/1999	31/12/1998	126.609	0,0000781400	PREFERENCIAL		16.412	22/06/1999
02	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	AGO	22/04/1999	31/12/1998	126.609	0,0000781400	ORDINÁRIA		9.715	22/06/1999
03	DIVIDENDO	AGO	22/04/1999	31/12/1998	126.609	0,0000161300	PREFERENCIAL		3.389	22/06/1999
04	DIVIDENDO	AGO	22/04/1999	31/12/1998	126.609	0,0000161300	ORDINÁRIA		2.006	22/04/1999
05	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	AGO	28/04/2000	31/12/1999	34.332	0,0000361604	PREFERENCIAL		8.935	28/06/2000
06	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	AGO	28/04/2000	31/12/1999	34.332	0,0000361604	ORDINÁRIA		5.291	28/06/2000
07	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	AGO	25/04/2001	31/12/2000	15.368	0,0000064170	ORDINÁRIA		798	25/06/2001
08	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	AGO	25/04/2001	31/12/2000	15.368	0,0000064170	PREFERENCIAL		1.348	25/06/2001
09	DIVIDENDO	AGO	25/04/2001	31/12/2000	15.368	0,0000277420	ORDINÁRIA		3.450	25/06/2001
10	DIVIDENDO	AGO	25/04/2001	31/12/2000	15.368	0,0000277420	PREFERENCIAL		5.827	25/06/2001

Data-Base - 31/12/2000

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01763-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.	3 - CNPJ 2.558.115/0001-21
---------------------------	--	-------------------------------

06.03 - DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL

1 - ITEM	2 - ESPÉCIE DA AÇÃO	3 - CLASSE DA AÇÃO	4 - % DO CAPITAL SOCIAL	5 - % TIPO DIVIDENDO FIXO	6 - % TIPO DIVIDENDO MÍNIMO	7 - % TIPO DIVID. CUMULATIVO	8 - BASE DE CÁLCULO	9 - PREV. REEMBOLSO DE CAPITAL	10 - PRÊMIO	11 - DIREITO A VOTO
01	PREFERENCIAL		62,28	0,00	6,00	0,00	BASEADO NO CAPITAL SOCIAL	NÃO	NÃO	SIM
02	ORDINÁRIA		37,72	25,00	0,00	0,00	BASEADO NO LUCRO	NÃO	NÃO	SIM

06.04 - MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA

1 - DATA DA ÚLTIMA MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO	2 - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO (% DO LUCRO)
25/04/2001	25,00

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01763-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.	3 - CNPJ 2.558.115/0001-21
---------------------------	--	-------------------------------

07.01 - REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO

1 - PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	2 - VALOR DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES (Reais Mil)	3 - PERIODICIDADE
NÃO	1.750	ANUAL

07.02 - PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

- 1 - DATA FINAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2000
 2 - DATA FINAL DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/1999
 3 - DATA FINAL DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/1998

4 - ITEM	5 - DESCRIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	6 - VALOR DO ÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	7 - VALOR DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	8 - VALOR DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)
01	PARTICIPAÇÕES-DEBENTURISTAS	0	0	0
02	PARTICIPAÇÕES-EMPREGADOS	1.489	1.233	0
03	PARTICIPAÇÕES-ADMINISTRADORES	0	0	0
04	PARTIC.-PARTES BENEFICIÁRIAS	0	0	0
05	CONTRIBUIÇÕES FDO. ASSISTÊNCIA	0	0	0
06	CONTRIBUIÇÕES FDO. PREVIDÊNCIA	903	141	0
07	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0	0	0
08	LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	15.368	34.332	126.609
09	PREJUÍZO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	0	0	0

Data-Base - 31/12/2000

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01763-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.	3 - CNPJ 2.558.115/0001-21
---------------------------	--	-------------------------------

07.03 - PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS E/OU COLIGADAS

1- ITEM	2 - RAZÃO SOCIAL DA CONTROLADA/COLIGADA	3 - CNPJ	4 - CLASSIFICAÇÃO	5 - % PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DA INVESTIDA	6 - % PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INVESTIDORA
7 - TIPO DE EMPRESA					
01	TELEPAR CELULAR S.A. EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS	02.332.397/0001-44	ABERTA CONTROLADA	44,00	67,31
02	TELESC CELULAR S.A. EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS	02.334.700/0001-48	ABERTA CONTROLADA	44,00	82,91
03	CTMR CELULAR S.A. EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS	02.432.056/0001-40	ABERTA CONTROLADA	44,00	78,55
04	TIMNET.COM S/A SEGURADORA	03.924.337/0001-83	INVESTIDA DA CONTROLADA/COLIGADA	0,78	20,00

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.

2.558.115/0001-21

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

Em janeiro de 1998, como preparação para a reestruturação e privatização do Sistema Telebrás, as operações de telefonia celular das subsidiárias operacionais da Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebrás, foram cindidas em empresas separadas. Em maio de 1998 a Telebrás foi reestruturada formando, além da Telebrás, 12 novas controladoras, por um procedimento previsto na legislação societária brasileira chamado cisão. Praticamente todo o ativo e passivo da Telebrás, incluindo as ações da Telebrás nas empresas operacionais do Sistema Telebrás, foram apropriados para as novas controladoras.

As novas controladoras, juntamente com suas respectivas subsidiárias, são compostas de (a) oito operadoras de telefonia celular, cada uma operando em uma de oito regiões, cada qual uma região de telefonia celular, (b) três operadoras de telefonia fixa, cada uma prestando serviços locais e de interurbanos intra-regionais em uma das três regiões, cada qual uma região de telefonia fixa, e (c) Embratel Participações S.A. – Embratel (“Embratel”), que presta serviço telefônico interurbano nacional (entre e dentro das regiões) e internacional em todo o Brasil.

A Tele Celular Sul Part. S.A. é uma das novas controladoras. Na cisão, foi apropriado para a Controladora todo o capital acionário da Telebrás nas subsidiárias operacionais do sistema Telebrás que prestavam serviços de telefonia celular na Região. Em julho de 1998, o Governo Federal vendeu praticamente todas as suas ações nas novas controladoras, incluindo a Empresa, para compradores do setor privado. O Governo Federal vendeu suas ações na Empresa a um consórcio formado pela UGB Participações Ltda. e Bitel Participações S.A., também chamado consórcio UGB/Bitel.

Em 15 de dezembro de 1998, exercendo sua opção de venda em um acordo de acionistas firmado entre a UGB Participações Ltda. e Bitel Participações S.A., a UGB Participações Ltda. vendeu sua participação acionária na Empresa para a Bitel Participações S.A. A venda se concretizou em 26 de março de 1999, quando da aprovação pela agência brasileira de telecomunicações e órgão brasileiro anti-truste.

O principal ativo da Empresa são as ações de suas subsidiárias operacionais Telepar Celular, Telesc Celular e CTMR Celular. A Empresa presta serviços de telefonia celular nos estados do Paraná (excluindo os municípios de Londrina e Tamarana) e Santa Catarina, e na cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul por concessão do Governo Federal através destas subsidiárias.

A Região de atuação

A região da Empresa cobre uma área de aproximadamente 296.000 quilômetros quadrados, que representa aproximadamente 3,5% da área do Brasil. A região possui 19 regiões metropolitanas com mais de 100.000 habitantes, incluindo a cidade de Curitiba, que tem uma população de aproximadamente 1,7 milhões e é a sétima maior cidade brasileira.

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A. 2.558.115/0001-21

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.

2.558.115/0001-21

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

As atividades da Tele Celular Sul Part. S.A., inclusive os serviços que presta e as tarifas que cobra, são regulamentadas pela Lei Geral de Telecomunicações, tendo a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, como órgão regulador. Cada uma das Subsidiárias opera por uma concessão que a autoriza a prestar os serviços especificados e estabelece certas obrigações.

A Anatel é o órgão que regulamenta as telecomunicações, de acordo com a Lei Geral de Telecomunicações e com o Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações de dezembro de 1999. A Anatel é administrativamente independente e financeiramente autônoma. No entanto, vinculada ao Ministério das Comunicações. As regulamentações, definidas pela ANATEL, estão sujeitas a um período de discussão pública, que pode englobar audiências públicas, e podem ser questionadas na Justiça brasileira.

Concessões e Licenças

As concessões e licenças para prestação de serviços de telefonia são outorgadas em regime público ou regime privado. As empresas em regime público estão sujeitas a certas obrigações em termos de qualidade de serviço, continuidade do serviço e universalização, ou seja, capacidade de prestar serviços ao maior número possível de usuários. As subsidiárias da Empresa operam no regime privado e de forma geral não estão sujeitas a exigências tão severas quanto as impostas às empresas em regime público. As empresas em regime privado estão sujeitas às regras de mercado e gozam de muito mais liberdade que as em regime público.

Conforme a Lei Mínima e a Lei Geral de Telecomunicações, outorgaram-se concessões às Operadoras da Banda A e da Banda B. Os conceitos de autorização e prestação de serviços sob o regime privado só foram introduzidos em julho de 1997 pela Lei Geral de Telecomunicações. Cada concessão é uma delegação específica de autorização para prestar serviços de telefonia celular, sujeita a certos requisitos contidos na lista de obrigações que faz parte de cada concessão. Se uma empresa de telefonia celular desejar prestar qualquer tipo de serviço de telecomunicações diferente do serviço de telefonia celular permitido por sua concessão, poderá requisitar à Anatel uma licença para prestar esses outros serviços.

Cada concessão de telefonia celular tem um prazo inicial de 15 anos, renovável a critério da Anatel por períodos adicionais de 15 anos, se a lista de obrigações tiver sido cumprida. A tabela a seguir mostra a data de vencimento do período inicial da concessão de cada subsidiária.

<u>Subsidiária</u>	<u>Data de vencimento da concessão</u>
Telesc Celular.....	30 de setembro de 2008
Telepar Celular.....	3 de setembro de 2007
CTMR Celular	14 de abril de 2009

Desde dezembro de 1998 há duas operadoras de telefonia celular na área da empresa, uma operadora de serviços da Banda A e uma operadora de serviços da Banda B. Em 27 de abril de 2000 a Anatel baixou a Resolução nº 221/00, dispondo sobre o Serviço Móvel Especializado, ou trunking, com as mesmas regras impostas aos serviços de telefonia celular. Uma vez que a

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A. 2.558.115/0001-21

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

operadora de serviços de trunking não terá permissão para oferecer seus serviços a pessoas físicas, somente concorrerá com a Empresa no segmento de pessoas jurídicas. A Anatel deve baixar normas que permitam que outras tecnologias, como PCS e trunking, concorram inteiramente com os serviços de telefonia celular existentes antes do final do ano 2000. Ver "Concorrência - Concorrência na Banda B" e "Outras Concorrentes".

A Empresa, como qualquer outra operadora de serviço de telefonia celular, está sujeita a obrigações relativas à qualidade do serviço e abrangência da rede. O descumprimento dessas obrigações pode resultar em multas e penalidades de até 0,05% da receita operacional líquida anual por dia até que a Empresa cumpra com suas obrigações, além da possibilidade de revogação da Concessão.

As tabelas a seguir mostram as obrigações de qualidade de serviço e abrangência da rede da Empresa, conforme disposto nas Concessões.

Indicador da Qualidade de Serviço	Máximo/ Mínimo
Nível médio de disponibilidade do sistema (1).....	>98%
Taxa de queda da rede (2).....	<3%
Taxa de "todas as linhas ocupadas" (3).....	<5%
Taxa de queda de interconexão (4)	<3%
Disponibilidade média do sistema na primeira tentativa de chamada..	>90%
Número de queixas de usuários por mês (por 100 assinantes)	<5%

- (1) Porcentagem de tempo em que o sistema está operante e disponível para originar, transmitir e concluir chamadas.
- (2) Taxa de chamadas interrompidas por causa de perda de sinal entre a estação radiobase e as centrais telefônicas.
- (3) Taxa de rejeição de tentativa de chamada pelo sistema nos horários de pico, por não haver linhas disponíveis.
- (4) Taxa de chamadas de interconexão não completadas nos horários de pico.

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A. 2.558.115/0001-21

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

	Abrangência média exigida				
	1998	1999	2000	2001	2002
Serviços oferecidos em cidades com população de:(1)					
mais de 200.000 ou capital do estado	100%	—	—	—	—
100.000 a 200.000...	—	100%	—	—	—
75.000 a 100.000.....	—	—	90%	—	—
50.000 a 75.000.....	—	—	—	80%	—
30.000 a 50.000.....	—	—	—	—	70%
Tempo médio máximo de espera para instalação (dias) (2)....	180	120	30	15	5

(1) Considera-se que os serviços são oferecidos em uma cidade quando disponíveis para 30% da população, no mínimo

(2) Entre a solicitação do serviço e a ligação em áreas com serviço celular.

A Empresa está atualmente em dia com suas obrigações de qualidade de serviço e cumpriu suas obrigações de abrangência da rede para todos os anos até 2001. Ainda que não se possam dar garantias, a administração da Empresa espera que esta cumpra sempre com obrigações que lhe são impostas pela concessão.

Além disso, a empresa celebrou um novo protocolo de qualidade com a Anatel em 22 de novembro de 1999, que prevê novos indicadores de qualidade a serem cumpridos pela Empresa até junho de 2001.

Indicador	Meta Junho/2001
Taxa de queixas (1)	3,5 %
Queixas de abrangência e congestionamento por 1000 clientes (2)	15
Taxa de acesso à central de chamadas (3)	80 %
Taxa de resposta às queixas dos usuários (4)	97 %
Taxa de acesso do usuário à loja da empresa dentro de 10 minutos (5)	80 %
Número de queixas de faturas por 1000 faturas emitidas (6)	10
Taxa de chamadas completadas	57 %
Taxa de chamadas estabelecidas	85 %
Taxa de quedas de chamadas	3,0 %

(1) Porcentagem do número total de queixas em relação ao número de clientes no último dia do mês.

(2) Reflete a relação entre o número de queixas de abrangência e congestionamento e o número de clientes conectados no último dia do mês.

(3) Após o assinante ter pressionado a tecla “enviar”, todas as chamadas para o centro de chamadas devem ser completadas dentro de 10 segundos.

(4) Todas as perguntas e/ou queixas recebidas dos assinantes devem ser respondidas dentro de cinco dias.

(5) Todo cliente deve ser atendido na loja da Empresa dentro de 10 minutos.

(6) Relação entre o número total de faturas emitidas e o número total de queixas de faturas.

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A. 2.558.115/0001-21

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Ap longo do ano 2000, a Empresa apresentou uma performance positiva em termos de qualidade de rede, superando a maioria das metas estabelecidas pela Anatel.

Interconexão - A interconexão torna-se obrigatória entre todas as redes de telecomunicação mediante solicitação a qualquer parte que ofereça serviços de telecomunicações públicos ou privados, de acordo com as Normas Gerais de Interconexão, aprovadas pela Resolução 40/98 da Anatel. Os termos e condições da interconexão deverão ser negociados livremente entre as partes, sujeitos a um preço-teto estabelecido pela Anatel. A companhia que oferecer uma tarifa de interconexão abaixo do teto, deverá oferecer a mesma tarifa a qualquer outra parte interessada, sem discriminação.

A Anatel afirmou que, por enquanto, não pretende exigir das operadoras que permitam a localização conjunta do equipamento. A localização conjunta significa uma operadora de rede permitir à outra que coloque seu equipamento de comutação na estação da operadora da rede, ou próximo a ela, e que se ligue à rede nesse local. A localização conjunta é atualmente uma questão de negociação entre as partes interessadas.

No momento a Anatel não exige que as operadoras de rede separem os elementos e serviços da rede, apesar de ter afirmado que tem planos de rever essa questão regularmente e que pode exigir a separação no futuro. Em regime separado, cada operador de rede é obrigado a fornecer uma lista detalhada dos serviços e elementos de rede que podem ser adquiridos separadamente pela parte que solicita a interconexão.

Data-Base - 31/12/2000

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01763-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.	3 - CNPJ 2.558.115/0001-21
---------------------------	--	-------------------------------

10.01 - PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS

1- ITEM	2 - PRINCIPAIS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	3 - % RECEITA LÍQUIDA
01	Telefonia Móvel Celular através das Subsidiárias	100,00

Data-Base - 31/12/2000

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01763-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.	3 - CNPJ 2.558.115/0001-21
---------------------------	--	-------------------------------

10.03 - CLIENTES PRINCIPAIS POR PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

1- ITEM	2- ITEM	3 - NOME DO PRODUTO/ NOME DO CLIENTE	4 - % DE PARTICIPAÇÃO DO CLIENTE NA RECEITA LÍQUIDA
001	000	Telefonia Móvel Celular	0,00
001	001	Usuários em Geral - Público e/ou Privado	100,00

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.

2.558.115/0001-21

11.01 - PROCESSO DE PRODUÇÃO

A Tele Celular Sul Part. S.A. através de suas subsidiárias, Telepar Celular S.A., Telesc Celular S.A. e CTMR Celular S.A., oferece o serviço móvel celular – telefonia celular.

A telefonia celular é um sistema de radiocomunicação que adota a técnica celular de utilização de freqüências radioelétricas. A técnica consiste em dividir uma região em pequenas regiões ou células, que nada mais são que a área circular coberta pela transmissão de uma antena, ou estação rádio base. A telefonia celular baseia-se no uso de microondas de rádio para transmitir mensagens.

De um modo geral a telefonia celular insere-se no contexto mais amplo das comunicações sem fio (*wireless*). Esse tipo de comunicação utiliza cada vez mais o conceito celular na estrutura de suas redes. As tecnologias empregadas são as mais diversas e apresentam, entre outros, os seguintes aspectos: (a) características analógicas ou digitais; (b) diferentes faixas de freqüência de operação; (c) técnicas específicas de transmissão; (d) protocolos de sinalização; (e) sistemas terrestres ou por satélites; e (f) possibilidades de serviço celular fixo ou móvel.

O Sistema Celular

Basicamente, os componentes de um sistema celular dessa indústria são: o aparelho telefônico celular, ou *hand-set*; a estação rádio base (ERB), ou *cell site*; e a central de comando e controle (CCC), ou *mobile telephone switch office* (MTSO).

Estação rádio base: É um conjunto de equipamentos de transmissão e recepção, instalado em um determinado local, para dar cobertura a uma região geográfica, as denominadas células. Cada célula corresponde a uma estação transmissora/receptora, que é a “Estação Rádio Base” ou simplesmente “ERB”. A ERB é o local onde se encontra o equipamento radiotransmissor/receptor, a unidade de interface com o centro de comando e controle (CCC) e a torre com as antenas.

Estas Erbs podem se comunicar entre si e com os terminais telefônicos celulares. Um equipamento principal administra a utilização das várias células e a conexão de chamadas originadas ou destinadas a terminais que estejam na região coberta por uma particular célula e as centrais telefônicas da rede comum de telecomunicações.

Central de Comando e Controle: Cada ERB está interligada a CCC, que, através de um controlador e de um complexo software, monitora o *roaming*, o hand-off e a conexão dos aparelhos celulares (entre si e com a rede pública) e realiza a tarifação dos serviços.

A central de Comando e Controle (CCC) tem basicamente as mesmas funções que uma central de comutação na telefonia convencional, ou seja, identificar quem está ligando e conectar essa pessoa com o usuário que está procurando, mas trabalha exclusivamente com chamadas celulares. Não é, entretanto, uma simples central de comutação, uma vez que é responsável não só pela tarifação e pelo gerenciamento de chamadas entre celulares, mas também pela conexão (via cabo) com a rede pública da localidade, junto à qual, se possível, a CCC é montada. A CCC atribui uma freqüência de comunicação ao aparelho e o liga com o outro celular chamado ou, se for o caso, com o telefone da rede fixa, através de uma central pública.

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.

2.558.115/0001-21

11.01 - PROCESSO DE PRODUÇÃO

Frequência: Do ponto de vista do espectro de frequência, uma determinada faixa de frequência é atribuída a cada rede celular. Essa faixa é administrada pela rede de forma que não haja interferência entre as Erbs e visando, simultaneamente, maximizar a utilização dessa faixa de frequência, de modo a possibilitar o maior número possível de terminais na rede celular.

Para que informações sejam transmitidas pelas ondas eletromagnéticas das Erbs é preciso variar alguma característica dessas ondas: isso é o que se chama modulação. Os métodos mais comuns de modulação são a modulação em amplitude (AM – *Amplitude Modulation*), em que a amplitude máxima da onda sofre variações, e a modulação em frequência (FM-*Frequency Modulation*), em que a frequência da onda é que sofre variações de acordo com a informação que se deseja transmitir.

Em uma operação telefônica, a comunicação é chamada dúplex, ou seja, bilateral e simultânea. Portanto, quando se faz a comunicação com um usuário, ocupam-se dois canais de voz: uma para a ida, ou transmissão, e outro para a volta, ou recepção. O Brasil adotou a seguinte frequência, equivalente à frequência adota nos EUA:

- Transmissão: 824 MHz a 849 MHz;
- Recepção: 869 MHz a 894 MHz.

Para o serviço de comunicação sem fio denominado *Personal Communication System (PCS)* foi alocada a frequência de 1.800 MHz.

Células: cada terminal telefônico celular fica associado à célula que cobre a região onde ele se encontra. Caso esse terminal seja deslocado para a região de cobertura de outra célula, ficará associado a partir de então a essa outra célula. Portanto, não existe um endereço físico fixo associado a um terminal celular. De maneira geral, quanto maior for a densidade de assinantes da área, células menores são usadas, já que a capacidade de usuários para cada antena praticamente não altera. Quando o aparelho celular passa de uma célula para outra (*hand-off*), pode ocorrer troca de frequências.

Antenas: Para cobrir uma determinada região, utilizam-se antenas, de tal forma que as áreas circulares (cujo raio dependerá da potência da antena) se tangenciem ou se sobreponham ligeiramente. A antena é transceptora (irradiadora, receptora e distribuidora de sinais dos telefones móveis).

A antena do sistema não pode ser circundada por antenas que transmitam na mesma frequência, o que causaria interferência. No entanto, ao redor de uma antena de referência pode haver, por exemplo, seis outras antenas, todas transmitindo em frequências diferentes.

Aparelho celular: Os aparelhos celulares têm evoluído rapidamente desde que entraram em operação, nos Estados Unidos, há cerca de 20 anos. Além da adoção da tecnologia digital, que permite oferecer ao usuário uma quantidade maior de serviços, os aparelhos estão cada vez menores, mais compactos, mais leves, com maior autonomia de uso e com maior diversidade de cores.

Roaming

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.

2.558.115/0001-21

11.01 - PROCESSO DE PRODUÇÃO

O termo *roaming* significa, em telefonia celular, capacidade do usuário de se locomover entre regiões atendidas por diferentes operadoras, sem que haja a necessidade de contatá-las e habilitar o aparelho temporariamente na região.

A interconexão da telefonia celular com a rede de telefonia fixa é obrigatória e é possível através da utilização de aparelhos *dual-mode*, que operam tanto em sistema analógico quanto em digital.

A interconexão consiste na ligação entre as redes de telecomunicações funcionalmente compatíveis, para que os usuários de uma rede possam comunicar-se com os de outra rede ou então acessar os serviços nela disponíveis.

De acordo com as determinações da Anatel, as condições para interconexão de redes são objeto de livre negociação entre as companhias interessadas, mediante acordo, de forma a impedir a existência de fatores que sejam prejudiciais à livre competição. Assim, as negociações não podem incluir prática de subsídios, omitir informações, obstruir as negociações nem impor condições que impliquem no uso ineficiente das redes e equipamentos das prestadoras interconectadas.

As concessionárias ficam obrigadas a deixar disponíveis as redes, para fins de interconexão, e não pode haver tratamento discriminatório entre as prestadoras. Contudo, não é obrigatória a interconexão que possa causar danos técnicos à rede. No caso de conflitos, a Anatel permitirá a utilização de arbitragem.

Rede e Tecnologia Digital

A tecnologia digital celular utiliza novos padrões de acesso, o que possibilita o emprego de um mesmo canal de voz, uma faixa de frequência disponível, por vários usuários, simultaneamente.

Em 2000 as subsidiárias da empresa finalizaram o programa de digitalização da sua rede de telefonia celular, na tecnologia Time Division Multiple Access – TDMA.

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.

2.558.115/0001-21

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

Vendas e Marketing

Após a privatização da Empresa e a introdução da concorrência, a Empresa implementou várias iniciativas importantes de vendas e marketing, inclusive a introdução de vários novos planos de serviço. Em março de 1999, a Empresa começou a comercializar seu serviço de telefonia celular com a marca "TIM". A marca "TIM" também é usada pela Tele Nordeste Participações S.A., que oferece serviços de telefonia celular móvel no nordeste do Brasil e é controlada pela Bitel Participações S.A. ("Bitel"), que detém o controle acionário da Empresa.

A Empresa comercializa seus serviços através de uma rede de lojas, incluindo varejistas gerais e pontos de venda especializados que vendem apenas os serviços de telefonia celular da Empresa e mercadorias relacionadas. Em 31 de dezembro de 2000 os serviços da Empresa eram comercializados em 685 pontos de venda. Quatorze deles eram operadas pela Empresa, 671 eram operados pelos revendedores autorizados. Esta rede permite à Empresa a capilaridade necessária para estar presente em toda sua área de concessão e a comercializar seus serviços e prestar assistência pós-venda em toda a Região.

Em maio de 2000, a Empresa contratou os serviços de uma empresa especializada na venda e distribuição de aparelhos celulares, a qual esta sendo responsável por toda a logística envolvida no processo comercialização dos aparelhos. Considerando que a venda de aparelhos celulares não faz parte da atividade principal da Empresa, este mecanismo lhe trará benefícios, inclusive com a eliminação do risco de crédito do revendedor dos aparelhos celulares.

Serviços

Os serviços de telefonia celular digital da Empresa têm por base o padrão TDMA e foi lançado em dezembro de 1998. A Empresa deixou de oferecer serviços analógicos aos novos assinantes em dezembro de 1998.

A Empresa oferece ainda serviços complementares que incluem secretária inteligente, identificador de chamada, sistema de bloqueio de chamadas internacionais, transferência de chamadas, conferência, sistema de bloqueio seletivo de chamadas, serviço de mensagens – *short message*, entre outros.

Dando continuidade a expansão dos serviços utilizando a tecnologia digital, a empresa lançou no primeiro trimestre de 2001 os serviços de rede inteligente, direcionados ao mercado corporativo, e também os serviços utilizando a tecnologia *WAP – Wireless Application Protocol*.

A Empresa oferece através de suas operadoras uma ampla gama de planos de serviços, no intuito de suprir as necessidades de seus clientes. Abaixo descrevemos os planos de serviços:

TIM Básico: Plano indicado para clientes que nem sempre fazem a mesma quantidade de chamadas e ainda para quem usa o celular em qualquer horário;

Noite e Lazer: Plano com "Menor Valor Mensal", indicado para quem utiliza o celular fora do horário comercial, sábados, domingos e feriados nacionais;

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.

2.558.115/0001-21

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

TIM 30: Indicado para quem faz de 1 a 2 minutos de ligações locais por dia, o valor mensal inclui 30 primeiros minutos “inclusos” de chamadas originadas locais dentro da área de concessão TIM (VC-1 – exceto para banda B, *444 e 102) por mês e ainda recebe desconto nos minutos excedentes em ligações locais;

TIM 50: Indicado para quem faz de 2 a 3 minutos de ligações por dia, o valor mensal inclui 50 primeiros minutos “inclusos” de chamadas originadas locais dentro da área de concessão TIM por mês e ainda recebe desconto nos minutos excedentes em ligações locais;

TIM 100: Indicado para quem faz de 3 a 5 minutos de ligações por dia e ainda utiliza bastante o celular principalmente fazendo muito interurbano para PR e SC, o valor mensal inclui 100 primeiros minutos “inclusos” de chamadas originadas locais dentro da área de concessão TIM (VC-1 – exceto para banda B, *444 e 102) por mês e ainda recebe desconto nos minutos excedentes em ligações locais;

TIM 200: Indicado para quem o celular é uma ferramenta indispensável e é recomendado para quem faz muito interurbano para PR e SC, o valor mensal inclui 200 primeiros minutos “inclusos” de chamadas originadas locais dentro da área de concessão TIM (VC-1 – exceto para banda B, *444 e 102) por mês e ainda recebe desconto nos minutos excedentes em ligações locais;

Empresarial: É destinado para clientes corporativos, ou seja, pessoas jurídicas com 5 ou mais acessos celulares e conta média igual ou superior a R\$500,00;

Temporário: Plano disponibiliza aparelhos celulares para clientes corporativos TIM, adimplentes com a TIM e clientes que desejam o serviço por curto espaço de tempo (mínimo 5 dias) através da assinatura de contrato de Tomada de Assinatura e contrato de Comodato;

TIM Family: É destinado ao uso em grupo (família), com conta agrupada. A família é composta por 1 cliente “principal” (pagador) e 3 membros “vinculados”, sendo no máximo 4 integrantes da mesma área tarifária. Recebe pacote com 200 minutos “inclusos” de chamadas originadas locais dentro da área de concessão TIM por mês que são compartilhados por todos os integrantes do plano;

Business 200: É destinado ao uso em grupo por micros, pequenas e médias empresas, com conta agrupada. O grupo é composto por 1 cliente “principal” (pagador) e 3 membros “vinculados” com no máximo por 4 integrantes, da mesma área tarifária, sendo exigência que o “cliente principal” seja pessoa jurídica e sempre responsável pelo pagamento da conta. Recebe pacote com 200 minutos “inclusos” de chamadas originadas locais dentro da área de concessão TIM por mês que são compartilhadas por todos os integrantes do plano;

Corporate 1000: É destinado a empresas de grande porte, com acentuada quantidade de chamadas locais (VC-1) originadas dos seus celulares administrativos e ainda que efetua comunicação entre áreas específicas e/ou entre todos os seus celulares administrativos ou ainda para empresas voltadas apenas p/ áreas urbanas;

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.

2.558.115/0001-21

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

Pronto! Tarifa Plus: A maior vantagem é que o cliente não paga mensalidade e ainda não paga nada para receber chamadas dentro da mesma unidade de federação/estado, sendo a área contratual, todas as localidades da unidade de federação;

Pronto! Tarifa Noite e Finais de Semana: A maior vantagem é que o cliente não paga mensalidade e ainda não paga nada para receber chamadas. É indicado para quem usa o celular com mais frequência à noite, finais de semana e feriados nacionais, pois nestes períodos, o minuto de ligação é reduzido.

Serviços de Valor Agregado

A Tele Celular criou o seu próprio portal TIMNET.COM, em conjunto com a Tele Nordeste Celular, visando o fornecimento de serviços avançados, inovadores e de pronto acesso do tipo W-Vas (Wireless Value Added Services). Também foram implantados os circuitos de dados CSD, que permitem o tráfego de dados através do canal digital.

Fontes de Receita

A receita da Empresa é composta de:

- tarifas de uso, que incluem tarifas por minuto de serviços para chamadas feitas, tarifas de *Roaming* e, a partir de abril de 1999, tarifas de cartão pré-pago;
- assinaturas mensais;
- tarifas de interconexão, que são valores cobrados pela Empresa de outras operadoras de serviços de telefonia celular e fixa pela utilização da rede da Empresa;
- outras tarifas, que incluem tarifas de transferência de chamada, chamada em espera, correio de voz e bloqueio de chamadas, e
- desde fevereiro de 1999, receitas da venda de telefones celulares, que atualmente restringe-se às vendas realizadas pelas lojas próprias, uma vez que à partir de maio de 2000 foi contratada uma empresa especializada para a venda e distribuição dos aparelhos celulares.

Tarifas de Assinante

As tarifas das chamadas de celulares são calculadas com base no plano de serviço do assinante, localidade de cada parte da ligação, e duração da chamada. Ao contrário do que acontece na América do Norte, o serviço de telefonia celular no Brasil é oferecido na base de "quem chama paga". De acordo com esta política, o assinante geralmente paga tarifa somente pelas chamadas que ele origina. Os assinantes pagam algumas tarifas ao receberem chamadas quando estão fora de sua área de registro de serviço. Há 38 áreas de registro de serviço na região da Empresa.

As seguintes tarifas são praticadas na maioria dos planos de serviço:

- VC1, que é a tarifa básica mais baixa por minuto, cobrada para chamadas feitas pelo assinante dentro da área de registro para pessoas na mesma área de registro;
- VC2, que é uma tarifa mais alta para chamadas para pessoas fora da área de registro, mas dentro da região da empresa;

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A. 2.558.115/0001-21

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

- VC3, que é a tarifa mais elevada, cobrada para chamadas para pessoas fora da região da empresa;
- AD, que é um acréscimo por chamada aplicado quando o assinante faz ou recebe uma chamada enquanto está fora de sua área de registro
- DSL1, outra tarifa por minuto paga pelo assinante da região, ao receber uma chamada quando está fora de sua área de registro;
- DSL2, uma tarifa maior por minuto se o assinante receber uma chamada quando estiver fora da região da empresa.

Algumas das tarifas de serviço por minuto têm um desconto de 30% quando as ligações são feitas entre as 21:00 e 07:00 horas em qualquer dia, e a qualquer hora aos sábados, domingos e feriados nacionais, que são chamadas fora do horário de pico. As chamadas VC1 de um telefone celular para outro geralmente sofrem um acréscimo de 30%.

A Empresa unificou os valores das ligações VC2 e VC1 (nas regiões do Paraná e Santa Catarina) para os planos especiais. Com isso, o preço de um interurbano entre ou dentro dos dois estados vai ser igual ao de uma chamada local nos planos TIM 30, TIM 50, TIM 100 e TIM 200.

Além disso, para os planos especiais a tarifa vai ser a mesma em qualquer horário, não havendo mais diferenciação entre horário normal e reduzido. Os planos Corporativos *Business 200* e *Corporate 1000* também terão os benefícios da tarifa unificada em qualquer horário.

Tarifas de Roaming

A empresa também auferir receita por acordos de *Roaming* com outras operadoras de telefonia celular. Quando é feita uma chamada da região por um assinante de outra operadora de telefonia celular, aquela operadora paga à Empresa a chamada pela tarifa pertinente do plano Básico. Por outro lado, quando um assinante da Empresa faz uma chamada celular fora da região, a Empresa paga as tarifas relacionadas àquela chamada à operadora de serviços de telefonia celular na região em que a chamada teve origem.

Interconexão

A Empresa auferir receita de qualquer chamada para assinante dentro da Região, originada de outra fornecedora de serviços de telefonia celular ou fixa. A Empresa cobra da operadora de serviços de cuja rede a chamada se originou uma tarifa de interconexão para cada minuto em que é usada a rede da Empresa para aquela chamada.

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.

2.558.115/0001-21

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

A Tele Celular Sul alcançou a marca de 1.416.484 clientes, através de suas subsidiárias, no encerramento de 2000, uma evolução de 37% se comparada a 1999.

No mesmo período, a cobertura atingiu 219 municípios, 78% da população total estimada da região obteve acesso aos serviços e a densidade telefônica estimada atingiu 13 linhas para cada 100 habitantes.

Competição

A Tele Celular Sul tem como competidor em sua região de atuação duas operadoras da Banda B, a Global Telecom nos Estados do Paraná e Santa Catarina e a Telet S.A. na cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Em 13 de janeiro de 2001, a Global Telecom celebrou um contrato de Compra e Venda de Ações para a aquisição, pela Telesp Celular Participações S.A., de 49% de suas ações ordinárias e 100% das ações preferenciais. Também foi celebrado um Instrumento de Promessa de Compra e Venda objetivando a aquisição dos 51% das ações ordinárias remanescentes. O fechamento definitivo deste instrumento está sujeito à aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Essa mudança de controle acionário, poderá acarretar no fortalecimento da concorrente, que poderá ser mais agressiva, no intuito de conquistar mercado.

Dando, continuidade à reformulação do sistema de telecomunicações no Brasil, a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, realizou no primeiro trimestre de 2001 o leilão das licenças de PCS das Bandas C, D, e E.

A Telecom Italia Mobile - TIM, controladora indireta da Empresa, adquiriu duas licenças na Banda D, uma para operar na Região II (Centro-Oeste e sul do Brasil), e outra na Região III (São Paulo). Adicionalmente adquiriu licença através da Banda E, para operar na Região I (que cobre 16 estados no norte, sudeste e nordeste do país, inclusive Rio de Janeiro).

Este novo cenário cria oportunidades para a Tele Celular Sul, tendo em vista a exploração de economias de escala e a geração de sinergias, uma vez que a TIM passa a ter presença nacional, com possibilidades de consolidar a presença do grupo na América Latina.

No caso da Banda C, o leilão não foi efetuado pela ausência de grupos interessados. A Anatel estará agendando uma nova data para o respectivo leilão, provavelmente em 20 de julho de 2001.

A Anatel estará efetuando um novo leilão de algumas áreas que foram arrematadas nos leilões das Bandas D e E, mas que representam regiões onde os aquisitores já estão presentes através de outras empresas do grupo.

Considerando-se esse cenário, não se espera novos competidores na região aonde opera a Tele Celular Sul e suas subsidiárias, no curto prazo, ao contrário do que ocorreu no resto do País, onde estarão presentes, a partir de janeiro de 2001, até 4 concorrentes. Isso se traduz em tempo extra para o contínuo fortalecimento da marca da Empresa.

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.

2.558.115/0001-21

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

É importante destacar que no âmbito regulatório, 2000 foi marcado por discussões em torno do Serviço Móvel Pessoal – SMP, sucedâneo do Serviço Móvel Celular – SMC, com ênfase na transformação dos Contratos de Concessão do SMC em Termos de Autorização de SMP, para as operadoras de Bandas A e B.

O SMP pressupõe a liberdade de escolha do operador de longa distância por parte dos usuários quando as chamadas forem destinadas para áreas de registro distintas (VC2 e VC3). Em contra partida, é permitido às empresas de Serviço Móvel Pessoal explorar um novo nicho de mercado, através da oferta dos serviços de longa distância nacional e internacional.

A migração para o SMP prevê a outorga de 10MHz de faixa de espectro adicional em 1,9 GHz, além de eliminar as restrições para reorganizações societárias, em termos de fusões e incorporações, ora vigentes no SMC.

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.2.558.115/0001-21

12.01 - PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS

Marcas depositadas no INPI

Processo	Marca	Data de Registro
821341863	EXTRA LIGHT	31/12/1998
821341871	EXTRA LIGHT	31/12/1998
821341880	EXTRA LIGHT	31/12/1998
821341898	EXTRA LIGHT	31/12/1998
821341801	EXTRA LIGHT	31/12/1998
821341810	EXTRA LIGHT	31/12/1998
821341928	KIT PRONTO!	31/12/1998
821341936	KIT PRONTO!	31/12/1998
821341944	KIT PRONTO!	31/12/1998
821341952	KIT PRONTO!	31/12/1998
821341812	KIT PRONTO! CELULAR SEM CONTA	31/12/1998
821341820	KIT PRONTO! CELULAR SEM CONTA	31/12/1998
821341839	KIT PRONTO! CELULAR SEM CONTA	31/12/1998
821341847	KIT PRONTO! CELULAR SEM CONTA	31/12/1998
821341855	KIT PRONTO! CELULAR SEM CONTA	31/12/1998
821341960	PRONTO!	31/12/1998
821342002	PRONTO!	31/12/1998
821341979	PRONTO!	31/12/1998
821341987	PRONTO!	31/12/1998
821341995	PRONTO!	31/12/1998
821341774	PRONTO! CELULAR SEM CONTA	31/12/1998
821341782	PRONTO! CELULAR SEM CONTA	31/12/1998
821341790	PRONTO! CELULAR SEM CONTA	31/12/1998
821341804	PRONTO! CELULAR SEM CONTA	31/12/1998
821341677	PRONTO! RECARGA	31/12/1998
821341723	PRONTO! RECARGA	31/12/1998
821341731	PRONTO! RECARGA	31/12/1998
821341740	PRONTO! RECARGA	31/12/1998
821341758	PRONTO! RECARGA	31/12/1998
821341766	PRONTO! RECARGA	31/12/1998
821087835	TELE CELULAR SUL	09/10/1998
821087851	TELE CELULAR SUL	09/10/1998
821087924	TELE CELULAR SUL	09/10/1998
821488678	CTMR CELULAR	03/03/1999
821488686	CTMR CELULAR	03/03/1999
821488694	CTMR CELULAR	03/03/1999
821488848	TELESC CELULAR	03/03/1999
821488864	TELESC CELULAR	03/03/1999
821488805	TIM	03/03/1999
821488813	TIM	03/03/1999
821488821	TIM	03/03/1999

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A. 2.558.115/0001-21

12.01 - PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS

821488830	TIM	03/03/1999
821488856	TIM	03/03/1999
821824546	TIM	03/03/1999
821824554	TIM	03/03/1999
821824562	TIM	03/03/1999
821824570	TIM	03/03/1999

Data-Base - 31/12/2000

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01763-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.	3 - CNPJ 2.558.115/0001-21
---------------------------	--	-------------------------------

13.01 - PROPRIEDADES RELEVANTES

1- ITEM	2 - TIPO DE PROPRIEDADE					3 - ENDEREÇO				
4 - MUNICÍPIO	5 - UF	6 - ÁREA TOTAL (MIL M²)	7 - ÁREA CONSTRUIDA (MIL M²)	8 - IDADE (ANOS)	9 - SEGURO	10 - HIPOTECA	11 - ALUGADA DE TERCEIROS	12 - DATA DO CONTRATO	13 - TÉRMINO LOCAÇÃO	
14 - OBSERVAÇÃO										
01	Prédio sede da Empresa					R. Comendador Araújo 299				
Curitiba	PR	5,800	5,800	5	SIM	NÃO	SIM	01/01/2000	31/12/2001	

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.

2.558.115/0001-21

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 02.558.115/0001-21

NIRE nº 41 3 0001760-3

Companhia Aberta

**AVISO AOS ACIONISTAS
AUMENTO DE CAPITAL**

Comunicamos ao Mercado em Geral e aos Senhores Acionistas que a Assembléia Geral Extraordinária da Tele Celular Sul Participações S.A. ("Tele Celular Sul" ou "Companhia") realizada em 25 de abril de 2001, aprovou o aumento do Capital Social no valor de R\$ 9.907.980,05 (nove milhões, novecentos e sete mil, novecentos e oitenta reais e cinco centavos), passando o capital social da Companhia a ser de R\$ 185.680.341,00 (cento e oitenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil e trezentos e quarenta e um reais), mediante a capitalização, em benefício da Bitel Participações S.A. ("Bitel"), de benefício fiscal decorrente da amortização do ágio efetuada na Companhia no período de abril/maio de 2000, e mediante capitalização de crédito originado do benefício fiscal apurado na Telesc Celular S.A., oriundo da amortização do ágio incorporado em virtude da cisão parcial da Tele Celular Sul, conforme facultado pelo artigo 7º, parágrafo 1º da Instrução CVM nº 319/99 e conforme disposto na cláusula 8ª do Protocolo de Cisão Parcial da Tele Celular Sul.

Na forma do disposto na mencionada Instrução CVM e no art. 171 da Lei 6.404, de 15.12.76, as ações emitidas por força da capitalização destinar-se-ão ao acionista controlador Bitel, tendo os demais acionistas a faculdade de exercerem o seu direito de preferência na subscrição dessas ações. Os acionistas que exercerem o direito de preferência pagarão diretamente à Bitel as quantias relativas ao exercício de tal direito de preferência.

O prazo para o exercício do direito de preferência dos Senhores Acionistas é de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente Aviso e as seguintes condições deverão ser observadas:

1 - VALOR DO AUMENTO:

R\$ 9.907.980,05 (nove milhões, novecentos e sete mil, novecentos e oitenta reais e cinco centavos).

2 - QUANTIDADE DE AÇÕES E TIPO DE AÇÃO A SEREM EMITIDAS:

2.819.573.150 (dois bilhões, oitocentos e dezenove milhões, quinhentos e setenta e três mil e cento e cinquenta) ações ordinárias sem valor nominal e na forma escritural.

3 - PREÇO DE EMISSÃO E DE SUBSCRIÇÃO:

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A. 2.558.115/0001-21

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

R\$ 3,5140 por lote de 1000 ações.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE EMISSÃO:

A apuração do preço de emissão das ações foi feita com base na média do valor de mercado da ação, de acordo com as cotações registradas nos 10 pregões havidos na Bolsa de Valores de São Paulo, contados retroativamente, a partir do dia 12/03/2001 (inclusive.).

O preço de emissão manter-se-á fixo durante o período reservado para o exercício do direito de preferência.

5 - PRAZO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

INÍCIO: 27.04.2001

TÉRMINO: 28.05.2001

6 - PROPORÇÃO DO DIREITO:

Para determinar a quantidade de ações a subscrever, o acionista deverá multiplicar a quantidade de ações que possuir em 25.04.2001 pelo seguinte fator:

TIPO DE AÇÕES POSSUÍDAS	FATOR POR AÇÃO	TIPO A SUBSCREVER
Ordinárias	0,00843176	Ordinárias
Preferenciais	0,00843176	Ordinárias

7. FORMA DE PAGAMENTO:

À vista, no ato da subscrição.

8 - HABILITAÇÃO PARA SUBSCREVER:

8.1 – Terão direito a subscrever os acionistas que tiverem adquirido suas ações até 25.04.2001. As ações adquiridas a partir de 26.04.2001 serão ex-direito de subscrição.

8.2 - Os acionistas titulares das ações que desejarem negociar seus direitos de subscrição, durante o prazo de exercício do direito de preferência, deverão solicitar o documento de cessão de direitos, que será emitido pela Instituição depositária das ações escriturais, o Banco Real S.A., ou pelas Entidades Custodiantes (Bolsas de Valores).

8.3. - As Entidades Custodiantes poderão emitir somente uma única cessão de direito nominativo para cada subscritor.

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.

2.558.115/0001-21

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

8.4 - As Entidades Custodiantes poderão subscrever em seu nome, como proprietárias fiduciárias, até o montante correspondente às ações custodiadas.

8.5 - Uma vez emitida uma cessão de direito e, havendo nova alienação, será requerida declaração no verso da cessão de direito, com firma reconhecida em cartório.

8.6 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, cópia de cessão de direito.

9 – DIVIDENDOS:

Quando do pagamento dos dividendos relativos ao exercício de 2001, as ações decorrentes desta subscrição terão direito a dividendos integrais.

10 – SOBRAS

Não haverá sobras de direito de subscrição.

11. - INSTRUÇÕES GERAIS:

Os acionistas deverão comparecer, dentro do prazo para exercício do direito de preferência, a uma das agências indicadas abaixo para solicitar o Boletim de Subscrição de Ações, especificando a quantidade de ações a adquirir.

12 – DOCUMENTAÇÃO PARA A SUBSCRIÇÃO E CESSÃO DE DIREITO:

12.1 - Pessoa física: Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física junto ao Ministério da Fazenda (CPF) e comprovante de endereço.

12.2 - Pessoa jurídica: Contrato Social ou Estatuto Social, bem como da ata da assembléia que elegeu a diretoria em exercício e comprovante de endereço.

12.3 - No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento, além dos documentos mencionados nos itens acima no tocante ao outorgante.

13 – LOCAL DE ATENDIMENTO

Agências do Banco Real S.A.

Curitiba, 27 abril de 2001.

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A. 2.558.115/0001-21

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Ruggero Caterini
Diretor Financeiro e de
Relações com Investidores

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A. 2.558.115/0001-21

14.05 - PROJETOS DE INVESTIMENTO

Em 2000, a Tele Celular Sul investiu através das suas subsidiárias, intensamente na ampliação e melhoria da rede. Ao final do ano, foi concluído o programa de digitalização das estações rádio base. Além disso, foram feitos importantes investimentos na Região Metropolitana de Curitiba, melhorando a qualidade do sinal e aumentando a área de cobertura *outdoor e indoor*.

Os investimentos em infra-estrutura concentraram-se também na introdução de novos sistemas de gerenciamento da rede, visando seu melhor desempenho através de ferramentas de análise e controle mais eficazes. Os projetos de melhorias também incluíram a ampliação da capacidade das estações rádio base, de forma a assegurar qualidade na comunicação e acomodar o crescimento da base de usuários.

Em termos de qualidade da rede, a Empresa apresentou uma performance positiva ao longo do ano, superando a maioria das metas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Além disso, pudemos verificar importante melhoria da qualidade do nosso sinal através de uma aferição independente feita pelo CPqD (Centro de Pesquisa e Desenvolvimento) no terceiro trimestre do ano.

Em 2000, foi inaugurado um dos mais modernos *Customer Care* do Brasil. O sistema foi projetado para suportar 45 mil chamadas por dia em duas unidades, a do Paraná, com 227 posições de atendimento, e a de Santa Catarina, com 73 posições. As chamadas podem ser roteadas de uma unidade para a outra, conforme o aumento de tráfego ou o tipo de prestação de serviços. O sistema reduziu o tempo médio de atendimento e melhorou a qualidade das informações prestadas aos clientes, além de permitir o relacionamento pós-venda.

Com vistas a ampliar sua eficiência organizacional, a Empresa adotou o Modelo de Gestão baseado no Prêmio Nacional da Qualidade – PNQ, a partir do qual foi desenvolvido o Projeto Líder, estabelecendo uma visão estratégica compartilhada por toda a organização.

A Empresa também consolidou a implantação dos sistemas de faturamento e arrecadação, os quais se constituem em ferramentas de controle e gestão.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01763-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.	3 - CNPJ 2.558.115/0001-21
---------------------------	--	-------------------------------

16.01 - AÇÕES JUDICIAIS COM VALOR SUPERIOR A 5% DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU DO LUCRO LÍQUIDO

1- ITEM	2 - DESCRIÇÃO	3 - % PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4 - % LUCRO LÍQUIDO	5 - PROVISÃO	6 - VALOR (Reais Mil)
01	TRABALHISTA	0,00	0,00		0
02	FISCAL/TRIBUTÁRIA	0,00	0,00		0
03	OUTRAS	0,00	0,00		0

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A. 2.558.115/0001-21

17.01 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

A Tele Celular Sul Participações S.A., como controladora da Telepar Celular S.A., Telesc Celular S.A. e CTMR Celular S.A. efetua transações com as mesmas, que relacionadas compreendem principalmente, concessão de empréstimos sobre os quais incidem encargos da taxa média do Certificado de Depósito Interfinanceiro – CDI Over mais 1% ao ano.

No encerramento do ano 2.000, a posição de tais transações se compunha conforme demonstrado no quadro abaixo:

	<u>Telepar Celular S.A.</u>	<u>Telesc Celular S.A.</u>	<u>CTMR Celular S.A.</u>	<u>Total</u>
Ativo				
Dividendos e juros sobre o capital próprio				
2000		10.367		10.367
1999		11.336	658	11.994
Empréstimos de mútuo – RLP				
2000		27.407	521	27.928
1999	113.740	58	210	114.008
Outros direitos				
1999	15.297	5.869	249	21.415
Passivo				
Empréstimos de mútuo – circulante				
2000	5.899			5.899
Outras obrigações				
1999	2.503	377	28	2.908
Outras informações				
Receitas financeiras				
2000	16.126	2.666	114	18.906
1999	40.561	145	10	40.716
Despesas financeiras				
2000	129			129
1999	26			26

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A. 2.558.115/0001-21

17.01 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A. 2.558.115/0001-21

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL

TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.

CAPITULO I

DAS CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE

Art. 1º - TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade por ações, de capital aberto, que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º - A Companhia tem por objeto:

- I. exercer o controle da sociedade exploradora do Serviço Móvel Celular, nas Áreas de Concessão 5 e 6;
- II. promover, através de sociedades controladas ou coligadas, a expansão e implantação de serviços de telefonia móvel, em sua respectiva área de concessão;
- III. promover, realizar ou orientar a captação, em fontes internas e externas, de recursos a serem aplicados pela Companhia ou pelas suas controladas;
- IV. promover e estimular atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do setor de telefonia móvel;
- V. executar, através de sociedades controladas ou coligadas, serviços técnicos especializados afetos à área de telefonia móvel;
- VI. promover, estimular e coordenar, através de suas sociedades controladas ou coligadas, a formação e o treinamento do pessoal necessário ao setor de telefonia móvel;
- VII. realizar ou promover importações de bens e serviços para as suas sociedades controladas e coligadas;
- VIII. exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social; e
- IX. participar do capital de outras sociedades.

Art. 3º - A Companhia tem sede e foro na Comendador Araújo, 299, Curitiba, Paraná, CEP 80420-00, podendo, por decisão do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais e escritórios em qualquer ponto do território nacional e no exterior.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A. 2.558.115/0001-21

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 185.680.341,00 (cento e oitenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e um reais), representado por 337.218.600.742 (trezentos e trinta e sete bilhões, duzentos e dezoito milhões, seiscentos mil e setecentos e quarenta e duas) ações, sendo 127.188.603.682 (cento e vinte e sete bilhões, cento e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil e seiscentos e oitenta e duas) ordinárias nominativas e 210.029.997.060 (duzentos e dez bilhões, vinte e nove milhões, novecentas e noventa e sete mil e sessenta) preferenciais nominativas, todas sem valor nominal.

Art. 6º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, mediante deliberação da Assembléia Geral, até o limite de 700.000.000.000 (setecentos bilhões) de ações, ordinárias ou preferenciais.

Parágrafo Único – Dentro do limite do capital autorizado de que trata o *caput* deste artigo, a Assembléia Geral pode aprovar a outorga de opção de compra de ações a seus administradores, empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a empresas por ela controladas.

Art. 7º - O capital social é representado por ações ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, não havendo obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre elas, observadas as disposições legais e estatutárias.

Art. 8º - Por deliberação da Assembléia pode ser excluído o direito de preferência para emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante:

- I. subscrição pública ou venda em bolsa de valores;
- II. permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos arts. 257 e 263 da Lei das S/A;
- III. gozo de incentivos fiscais, nos termos de lei especial.

Art. 9º A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 10 - As ações preferenciais não têm direito a voto, exceto na hipótese do parágrafo único do artigo 13 deste estatuto, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e no pagamento de dividendos mínimos, não cumulativos, de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor resultante da divisão do capital subscrito pelo número total de ações da Companhia.

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A. 2.558.115/0001-21

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Único - As ações preferenciais adquirirão direito a voto se a Companhia, por um prazo de 3 (três) anos consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 11 - As ações da Companhia serão escriturais, sendo mantidas em conta de depósito, em instituição financeira, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 13 – Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I. reformar o Estatuto Social;
- II. autorizar a emissão de debêntures e de debêntures conversíveis em ações ou vendê-las, se em tesouraria, bem como autorizar a venda de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade de emissão de empresas controladas, podendo delegar ao Conselho de Administração a deliberação sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições de pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como o tipo de debêntures;
- III. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- IV. deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- V. autorizar a prestação de garantias pela Companhia a obrigações de terceiros, nestes não incluídas as sociedades controladas;
- VI. suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou pelo Estatuto;
- VII. eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal;
- VIII. fixar a remuneração global ou individual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal;

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A. 2.558.115/0001-21

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

- IX. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- X. deliberar sobre promoção de ação de responsabilidade civil a ser movida pela Companhia contra os administradores, pelos prejuízos causados ao seu patrimônio, na conformidade do disposto no art. 159 da Lei das S/A;
- XI. autorizar a alienação, no todo ou em parte, das ações de sociedade controlada;
- XII. deliberar sobre o aumento do capital social por subscrição de novas ações;
- XIII. autorizar a renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas;
- XIV. deliberar sobre a emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;
- XV. autorizar a permuta de ações ou outros valores mobiliários;
- XVI. resolver sobre a emissão de ações e bônus de subscrição dentro dos limites do capital autorizado, observadas as disposições legais e estatutárias;
- XVII. aprovar previamente a celebração de quaisquer contratos de longo prazo entre a Companhia ou suas controladas, de um lado, e o acionista controlador ou sociedades controladas, coligadas, sujeitas a controle comum ou controladoras deste último, ou que de outra forma constituam partes relacionadas à Companhia, de outra parte, salvo quando os contratos obedecerem a cláusulas uniformes.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 115 da Lei nº 6.404/76, os titulares de ações preferenciais terão direito a voto nas deliberações assembleares referidas no inciso XVII deste artigo, assim como naquelas referentes à alteração ou revogação dos seguintes dispositivos estatutários:

- I. inciso XVII do art. 13;
- II. parágrafo único do art. 14; e
- III. art. 42.

Art. 14 - A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente consubstanciar o respectivo ato, ou na forma prevista no parágrafo único do art. 123 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único - Nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembléia Geral será feita com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em segunda convocação.

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A. 2.558.115/0001-21

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Art. 15 - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente da Companhia ou por um representante expressamente por ele designado, que procederá à eleição da mesa diretora, composta de um presidente e um secretário, escolhidos dentre os acionistas presentes.

Parágrafo Único - Para fins de comprovação da condição de acionista, será observado o que dispõe o artigo 126 da Lei 6.404/76, sendo que aqueles detentores de ações escriturais ou em custódia deverão depositar, na sede da Companhia, além do documento de identidade e o respectivo instrumento de mandato, quando necessário, e o comprovante/extrato expedido pela instituição financeira depositária, até 02(dois) dias úteis antes da reunião assemblear.

Art. 16 - Dos trabalhos e deliberações da Assembléia Geral será lavrada ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo 1º - A ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos.

Parágrafo 2º - Salvo deliberação em contrário da Assembléia, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Art. 17 - Anualmente, nos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, a Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, para:

- I. tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e
- III. eleger os membros do Conselho Fiscal e, quando for o caso, os membros do Conselho de Administração.

Art. 18 - A Assembléia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I

NORMAS GERAIS

Art. 19 - A Administração da Companhia é exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, exerce a administração superior da Companhia.

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A. 2.558.115/0001-21

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 2º - A Diretoria é o órgão de representação e executivo de administração da Companhia, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência.

Parágrafo 3º - As atribuições e poderes conferidos por lei a cada um dos órgãos da administração não podem ser outorgados a outro órgão.

Art. 20 - Os administradores tomam posse mediante termos lavrados no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso.

Art. 21 - É de 3 (três) exercícios anuais o mandato dos administradores, considerando-se exercício anual o período compreendido entre 2 (duas) Assembléias Gerais Ordinárias, permitida a reeleição.

Parágrafo Único – Os mandatos dos administradores reputam-se prorrogados até a posse de seus sucessores.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 22 – Além das atribuições previstas em lei, compete ao Conselho de Administração:

- I. aprovar o orçamento anual da Companhia, bem como das sociedades por ela controladas, além do plano de metas e de estratégia de negócios previsto para o período de vigência do orçamento;
- II. deliberar sobre o aumento do capital da Companhia até o limite do capital autorizado, bem como deliberar sobre a emissão de ações ou bônus de subscrição, inclusive com a exclusão do direito de preferência dos acionistas, fixando as condições de emissão e de colocação das ações ou bônus de subscrição;
- III. autorizar a emissão de notas promissórias comerciais para subscrição pública (“*commercial papers*”);
- IV. resolver, quando delegado pela Assembléia Geral, sobre as condições de emissão de debêntures, conforme disposto no § 1º do artigo 59 da Lei nº 6.404/76;
- V. autorizar a venda de debêntures, inclusive conversíveis em ações, de emissão da Companhia que estejam em tesouraria;
- VI. autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- VII. aprovar a participação ou alienação da participação da Companhia no capital de outras sociedades;

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.

2.558.115/0001-21

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

- VIII. autorizar a permuta de ações ou de outros valores mobiliários conversíveis em ações de emissão de sociedades controladas;
- IX. autorizar a alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente;
- X. aprovar previamente a celebração de quaisquer contratos de curto prazo, com vigência inferior a 12 (doze) meses, entre a Companhia ou suas controladas de um lado, e o acionista controlador ou sociedades controladas, coligadas, sujeitas a controle comum ou controladoras deste último, ou que de outra forma constituam partes relacionadas à Companhia.
- XI. autorizar a aquisição de bens para o ativo permanente cujo valor individual seja superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Companhia;
- XII. autorizar a renúncia a direitos de subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão de sociedades controladas;
- XIII. dentro do limite do capital autorizado, aprovar a outorga de opção de compra de ações a seus administradores, empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a empresas por ela controladas;
- XIV. autorizar a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Companhia em favor de terceiros ou de sociedade controlada;
- XV. autorizar a prática de atos gratuitos, em benefício dos empregados ou da comunidade, tendo em vista as responsabilidades sociais da Companhia, sendo que a prestação de fianças para empregados no caso de transferências e/ou remanejamentos interestaduais e/ou intermunicipais não configura matéria que dependa de prévia aprovação do Conselho de Administração;
- XVI. aprovar a contratação de empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil e emissão de notas promissórias cujo valor individual seja superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Companhia, bem como das sociedades por ela controladas;
- XVII. autorizar investimentos em novos negócios ou a criação de subsidiária;
- XVIII. deliberar sobre a aprovação de programa de "*Depositary Receipts*" de emissão da Companhia;
- XIX. submeter à aprovação da Assembléia Geral a realização de qualquer negócio ou operação que se inclua entre os mencionados no inciso XVII do artigo 13 deste estatuto;
- XX. autorizar a Companhia, bem como suas coligadas e controladas, a celebrar, alterar ou rescindir Acordos de Acionistas;
- XXI. aprovar a política de previdência complementar da Companhia e os acordos coletivos;
- XXII. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração;

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.

2.558.115/0001-21

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

- XXIII. aprovar a proposta da Diretoria com relação ao Regimento da Companhia com a respectiva estrutura organizacional, inclusive a competência e atribuição específicas dos Diretores da Companhia;
- XXIV. ratear o montante global da remuneração, fixado pela Assembléia Geral, entre os Conselheiros e Diretores da Companhia, fixando-lhes a remuneração individual;
- XXV. estabelecer diretrizes para o exercício do direito de voto pelos representantes da Companhia nas Assembléias Gerais de suas controladas ou coligadas;
- XXVI. eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia, inclusive o Presidente, fixando-lhes as atribuições específicas, observadas as disposições deste estatuto, bem como aprovar a criação de novos cargos na Diretoria, conforme o caso, a atribuição de novas funções aos Diretores e qualquer alteração na composição e nas atribuições dos membros da Diretoria;
- XXVII. indicar os representantes da Companhia na administração das sociedades de que participe;
- XXVIII. executar outras atividades que lhe sejam delegadas pela Assembléia Geral; e
- XXIX. aprovar a contratação de consultores externos da Companhia.

Art. 23 - O Conselho de Administração é composto de 3 (três) membros efetivos, dentre eles, o Presidente.

Art. 24 - Os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembléia Geral que escolhe, dentre eles, o Presidente do Conselho. ■

Parágrafo Único - No caso de vacância de cargo de Conselheiro efetivo, os Conselheiros remanescentes nomearão entre eles um substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral.

Art. 25 - O Conselho de Administração se reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente mediante convocação feita por seu Presidente ou por 2 (dois) Conselheiros, lavrando-se ata das reuniões.

■ **Parágrafo único** – As convocações se fazem por carta, telegrama ou fax entregues com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo nas hipóteses de manifesta urgência, a critério exclusivo do Presidente do Conselho de Administração, devendo a comunicação conter a ordem do dia.

Art. 26 - O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Presidente do Conselho, quando for o caso, baixar os atos que consubstanciem essas deliberações.

SEÇÃO III

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A. 2.558.115/0001-21

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

DA DIRETORIA

Art. 27 - A Diretoria é composta de 1 (um) Diretor Presidente e 6 (seis) Diretores Executivos, assim titulados:

- a) Diretor Financeiro;
- b) Diretor de Tecnologia;
- c) Diretor de Marketing;
- d) Diretor Comercial;
- e) Diretor de Administração;
- f) Diretor de Tecnologia da informação;.

Art. 28 – Nas ausências e impedimentos temporários do Diretor Presidente e de qualquer um dos Diretores Executivos, o substituto será designado pelo Diretor Presidente, ou, na sua impossibilidade, por decisão da maioria da Diretoria.

Parágrafo Único - No caso de vacância de cargo de Diretor, o Conselho de Administração promoverá a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Art. 29 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto, serão necessárias para vincular a Companhia: (i) a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente; (ii) a assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador; ou (iii) a assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, investidos de poderes específicos.

Parágrafo Único - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia, que serão assinados por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão o prazo máximo de validade de 1 (um) ano.

Art. 30 - É a seguinte a competência genérica de cada um dos membros da Diretoria:

I – DIRETOR PRESIDENTE - A execução das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia, observadas a política e as diretrizes regimentais e estatutárias, conforme especificado no Regimento Interno da Companhia.

II - DIRETOR FINANCEIRO - A execução das atividades econômico-financeiras, orçamento, contábeis, de controle de títulos mobiliários e de relação com Investidores, observadas a política e as diretrizes regimentais e estatutárias, conforme especificado no Regimento Interno da Companhia.

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A. 2.558.115/0001-21

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

III - DIRETOR DE TECNOLOGIA – A execução e o planejamento dos projetos de expansão e modernização da rede, observadas a política e as diretrizes regimentais e estatutárias, conforme especificado no Regimento Interno da Companhia.

IV - DIRETOR DE MARKETING – A execução das atividades mercadológicas, análise do mercado e da concorrência, desenvolvimento de novos negócios, produtos e comunicação de marketing, observadas a política e as diretrizes regimentais e estatutárias, conforme especificado no Regimento Interno da Companhia.

V – DIRETOR COMERCIAL – Execução de atividades comerciais e gerenciamento dos canais de venda, faturamento e arrecadação de receita, atendimento aos clientes e ações de retenção, fidelização, observadas a política e as diretrizes regimentais e estatutárias, conforme especificado no Regimento Interno da Companhia.

VI – DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO - A execução de ações relativas à gestão de recursos humanos, às aquisições de bens e serviços, apoio administrativo, regulamentação e desenvolvimento organizacional, observadas a política e as diretrizes regimentais e estatutárias, conforme especificado no Regimento Interno da Companhia.

VII - DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – A execução de atividades voltadas ao planejamento, desenvolvimento, implantação e manutenção de soluções de sistemas de informações, observadas a política e as diretrizes regimentais e estatutárias, conforme especificado no Regimento Interno da Companhia.

Art. 31 - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dar-se-á a vacância do cargo quando o administrador deixar de assinar o termo de investidura no prazo de 30 (trinta) dias de eleição ou deixar o exercício da função por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) intercalados durante o prazo do mandato, tudo sem justa causa, a juízo do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Ocorrendo a vacância de cargo de conselheiro, a substituição se fará segundo o disposto no parágrafo único do art. 24 deste Estatuto, até a realização da primeira Assembléia que eleger o novo titular para completar o mandato em curso.

Parágrafo 2º - No caso de vacância de 2/3 (dois terços) dos cargos do Conselho de Administração, os membros remanescentes convocarão imediatamente a Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - No caso de vacância de cargo da Diretoria, o Conselho promoverá a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Parágrafo 4º - A renúncia ao cargo de administrador é feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir desse momento, perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no registro do comércio e sua publicação.

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A. 2.558.115/0001-21

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 32 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da administração da Companhia, devendo funcionar permanentemente.

Art. 33 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal termina na primeira Assembléia Geral Ordinária subsequente à respectiva eleição, permitida a reeleição, permanecendo os Conselheiros nos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal poderá solicitar à Companhia a designação de pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar-lhe apoio técnico.

Art. 34 - O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo 1º - As reuniões são convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por 2 (dois) membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho se manifesta por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros.

Art. 35 - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, pelo respectivo suplente.

Art. 36 - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dar-se-á a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, no exercício anual.

Parágrafo 1º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho, a substituição se fará na forma do disposto no art. 35 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Vagando mais da metade dos cargos e não havendo suplentes a convocar, a Assembléia Geral será convocada para eleger os seus substitutos.

Art. 37 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A. 2.558.115/0001-21

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Geral Ordinária que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada membro da Diretoria, não computada a participação nos lucros.

Parágrafo Único - O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 38 - O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a 1º (primeiro) de janeiro de cada ano e terminando no último dia do mês de dezembro.

Art. 39 - Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a participação dos empregados nos lucros e sobre a destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo 1º - Os lucros líquidos terão a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos II e III do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas, respeitado o disposto no artigo seguinte, sendo este valor aumentado até o montante necessário para o pagamento do dividendo prioritário das ações preferenciais.

Parágrafo 2º - O saldo do lucro líquido não alocado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório ou ao dividendo prioritário das ações preferenciais será destinado a uma reserva suplementar para expansão dos negócios sociais, que não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do capital social. Atingido este limite, caberá à Assembléia Geral deliberar sobre o saldo, procedendo a sua distribuição aos acionistas ou ao aumento do capital social.

Art. 40 - O valor correspondente ao dividendo mínimo obrigatório será destinado prioritariamente ao pagamento do dividendo prioritário das ações preferenciais até o limite da preferência; a seguir, serão pagos aos titulares de ações ordinárias, até o mesmo limite das ações preferenciais; o saldo, se houver, será rateado por todas as ações, em igualdade de condições.

Parágrafo 1º - Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do parágrafo 7º do artigo 9º da Lei 9.249/95, de 26/12/95 e legislação e regulamentação pertinentes, os quais poderão ser imputados aos dividendos obrigatórios de que trata o artigo 202, da Lei 6.404/76, mesmo quando incluídos no dividendo mínimo das ações preferenciais.

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A. 2.558.115/0001-21

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 41 - A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 - A aprovação, pela Companhia, através de seus representantes, de operações de fusão, cisão, incorporação ou dissolução de suas controladas será precedida de análise econômico-financeira por empresa independente, de renome internacional, confirmando estar sendo dado tratamento equitativo a todas as sociedades interessadas, cujos acionistas terão amplo acesso ao relatório da citada análise.

Presidente da Assembléia

Secretária da Assembléia

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A. 2.558.115/0001-21

19.01 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

Controlada/Coligada : TELEPAR CELULAR S.A.

Data-Base - 31/12/2000

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01763-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.	3 - CNPJ 2.558.115/0001-21
---------------------------	--	-------------------------------

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL TELEPAR CELULAR S.A.
--

19.02 - PEDIDOS EM CARTEIRA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

1- ITEM	2 - DESCRIÇÃO DOS PEDIDOS	3 - VALOR DOS PEDIDOS NO ÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	4 - VALOR DOS PEDIDOS NO PENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	5 - VALOR DOS PEDIDOS NO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)
99	ENCOMENDAS NÃO ATENDIDAS	0		

01763-9 TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A. 2.558.115/0001-21

19.04 - CLIENTES PRINCIPAIS POR PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

Controlada/Coligada : TELEPAR CELULAR S.A.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01763-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.	3 - CNPJ 2.558.115/0001-21
---------------------------	--	-------------------------------

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	01	IDENTIFICAÇÃO	1
01	02	SEDE	1
01	03	DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS	1
01	04	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)	2
01	05	REFERÊNCIA / AUDITOR	2
01	06	CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	2
01	07	CONTROLE ACIONÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS	3
01	08	PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS	3
01	09	JORNAIS ONDE A CIA DIVULGA INFORMAÇÕES	3
01	10	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	3
02	01	COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA	4
02	02	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO E DIRETOR	5
03	01	EVENTOS RELATIVOS A DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL	7
03	02	POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DE AÇÕES COM DIREITO A VOTO	7
03	03	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA	8
04	01	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	10
04	04	CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	11
04	05	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL ACIONÁRIO AUTORIZADO	11
06	01	PROVENTOS DISTRIBUÍDOS NOS 3 ÚLTIMOS ANOS	12
06	03	DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL	13
06	04	MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA	13
07	01	REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	14
07	02	PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	14
07	03	PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES CONTROLADAS E/OU COLIGADAS	15
09	01	BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA	16
09	02	CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO	18
10	01	PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS	22
10	03	CLIENTES PRINCIPAIS POR PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	23
11	01	PROCESSO DE PRODUÇÃO	24
11	02	PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO	27
11	03	POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO	31
12	01	PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS	33
13	01	PROPRIEDADES	35
14	02	INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS	36
14	05	PROJETOS DE INVESTIMENTO	40
16	01	AÇÕES JUDICIAIS	41
17	01	OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS	42
18	01	ESTATUTO SOCIAL	44
		TELEPAR CELULAR S.A.	
19	01	POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO	57
19	02	PEDIDOS EM CARTEIRA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	58

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01763-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S. A.	3 - CNPJ 2.558.115/0001-21
---------------------------	--	-------------------------------

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
19	04	CLIENTES PRINCIPAIS POR PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	59
		TELESC CELULAR S.A.	
		CTMR CELULAR S.A.	
		TIMNET.COM S/A	/059